



JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

SÚMULA Nº 10/86

(Com nova redação aprovada em Sessão Plenária de 30/04/2021)

Recursos de Débitos em Fase de Execução.

- I. Pode a Junta Municipal de Recursos conhecer de recursos decorrentes de imposição de multas ou lançamentos de tributos, ainda que sejam objeto de execução fiscal, desde que não tenham sido oferecidos embargos ou qualquer outra medida judicial prevista no art. 38 da Lei Federal nº 6.830/80;
- II. Havendo falha imputável à Administração durante a ação fiscalizadora ou no lançamento do tributo, suficiente comprovação documental quanto ao não exercício da atividade licenciada ou quanto ao saneamento da irregularidade, a Junta Municipal de Recursos poderá decidir pela remissão total ou parcial do débito;
- III. Independentemente da natureza do débito executado, a Junta Municipal de Recursos poderá conceder a remissão total ou parcial, em atenção à recomendação de Laudo Socioeconômico.